



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14.620 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

## L E I Nº 2428

De 02 de Julho de 1.992

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a regularização de parcelamentos ilegais do solo.**

**Dr. EDGAR BENINI**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização dos parcelamentos e desmembramentos implantados ilegalmente até a vigência da Lei Federal nº 6.766/69 que dispões sobre o parcelamento do solo urbano, de modo a evitar lesões ao desenvolvimento urbano e a defender os direitos dos adquirentes dos lotes.

**Artigo 2º** - Na regularização do Executivo Municipal deverá levar em conta, para o estabelecimento de prioridades, além dos aspectos jurídicos ligados ao domínio da área, os seguintes critérios:

I - ocupação dos lotes e quadras de parcelamento.

II - proximidade do parcelamento dos equipamentos urbanos existentes.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

**Governo Municipal de Orlandia,**

02 de Julho de 1.992

**Dr. Edgar Benini**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 17 fls. 18/V

Eu Edilto, registrei.